

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000347-23.2019.8.21.0130

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de Administradora Judicial nomeada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objeto analisar a movimentação processual ocorrida entre os eventos 353 e 386 dos autos. Assim indica-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.

2 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação N° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
353 28/10/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input checked="" type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	APRECIADA NO EVENTO 354
354 06/11/2024	MAGISTRADA	DECISÃO DEFERINDO O PLEITO DE EVENTO 351, APRESENTADO PELO GRUPO DEVEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL
355 - 456 06/11/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS INTIMAÇÕES AO GRUPO DEVEDOR, RELATIVA À DECISÃO DE EVENTO 354	NÃO SE APLICA	-
357 16/11/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 355 E 356, DIRIGIDAS AO GRUPO DEVEDOR	NÃO SE APLICA	-
358 21/11/2024	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, RELATIVA AOS EVENTOS 355 E 356	NÃO SE APLICA	-
359 21/11/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO REITERANDO AS QUESTÕES PENDENTES DE APRECIÇÃO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	APRECIADA NO EVENTO 372
360	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDO ALVARÁ RELATIVO AO	NÃO SE APLICA	EXPEDIDO EM RAZÃO DA DECISÃO DE EVENTO 354

22/11/2024		DETERMINADO NO EVENTO 354 - NR 24500605689		
361 26/11/2024	CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL			
362 26/11/2024	CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL			
363 27/11/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO - EVENTO 362	NÃO SE APLICA	-
364 27/11/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO - EVENTO 363	NÃO SE APLICA	-
365 02/12/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO A NECESSIDADE DE NOVA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 367
366 02/12/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 372
367 17/12/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO APONTADO NO EVENTO 365 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	APRECIADA NO EVENTO 372
368 30/12/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 372
369 20/01/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO N. 5002207-54.2022.8.21.0130	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
370 23/01/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DO TERMO DE AUDIÊNCIA PROLATADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 5000654-74.2019.8.21.0130	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS

371 03/12/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO A NÃO APRESENTAÇÃO, PELO GRUPO DEVEDOR, DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONFEÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	PENDE DE APECIAÇÃO
372 14/02/2025	MAGISTRADA	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
373 - 379 17/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS INTIMAÇÕES ÀS PARTES, TODAS RELATIVAS À DECISÃO DE EVENTO 372	NÃO SE APLICA	-
380 18/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 373, DIRIGIDA AO BANCO BRADESCO SA	NÃO SE APLICA	-
381 25/02/2025	BANCO BRADESCO SA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO N. 5000872-05.2019.8.21.0130	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
382 27/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE DIVERSAS INTIMAÇÕES - EVENTOS 374, 375, 376, 377, 378 e 379	NÃO SE APLICA	-
383 10/03/2025	GRUPO DEVEDOR	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATIVOS À DECISÃO DE EVENTO 372	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
384 10/03/2025	BANCO DO BRASIL SA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATIVOS À DECISÃO DE EVENTO 372	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
385 - 386	GUILHERME	SUBSTABELECIMENTO, COM	NÃO SE APLICA	-

11/03/2025	CAPRARA	RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE RAFAELA DA ROSA BIALAS		
------------	---------	--	--	--

Indica-se ciência, de plano, no que toca ao julgamento do incidente de impugnação de crédito n. 5002207-54.2022.8.21.0130, sendo que as informações serão consideradas para fins de consolidação do Quadro Geral de Credores. Ademais, veja-se o apontado pelo documento comunicado no Evento 370:

Aberta a audiência com as formalidades legais, presente a MM. Juíza de Direito, Dra. Lidiane Machado de Oliveira. Ausente autora e presente a sua procuradora, Dra. Potira Kluwe Costa Pereira. Ausente o réu, o preposto e o seu procurador, Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva.

Pela parte autora: requer a desistência da testemunha José Alberto, bem como o depoimento pessoal do requerido. Postula a intimação do administrador judicial da parte autora, pois está em recuperação judicial.

Pela MM. Juíza de Direito foi dito que: a audiência restou frustrada em virtude da não localização da testemunha José Alberto. Homologo a desistência da testemunha José Alberto Lovato, pedido postulado no evento 85, PET1, bem como o depoimento pessoal do requerido.

Considerando a informação de recuperação judicial da parte autora (processo nº 5000347-23.2019.8.21.0130), intime-se a Administrador Judicial FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL para que informe se o crédito aqui buscado encontra-se previsto no processo de recuperação. Com a manifestação, dê-se vista à parte ré. Presente intimados. Nada mais.

A questão já havia sido apreciada por esta Auxiliar quando da manifestação de Evento 35 nos autos do processo de origem, o que foi reiterado com a manifestação anexa.

Por conseguinte, observa-se que a decisão de Evento 372 deu conta de apreciar as questões pendentes de andamento, tendo reconhecido a essencialidade do bem “TRATOR VALTRA MODELO BH145 4X4”, tendo sido apresentados Embargos de Declaração pelo BANCO BRADESCO SA no Evento 381 e nos seguintes termos:

Diante do exposto, **requer** o recebimento do presente como Embargos de Declaração, e posterior provimento, para sanar o vício, a fim de esclarecer a data de encerramento do decreto de essencialidade de bens, quanto ao bem objeto de alienação fiduciária atrelado a ação de busca e apreensão 5000872-05.2019.8.21.0130, podendo o credor perseguir seu crédito, com a retomada do bem, quando do seu encerramento.

Sobre o assunto, opina-se seja o Grupo Devedor intimado para que preste suas considerações.

A decisão de Evento 372 também determinou o seguinte no que toca à análise do Plano de Recuperação Judicial:

Isso posto, antes da homologação do plano de recuperação judicial, entendo pertinente:

a) Determinar, referente à cláusula 5.10., que os requerentes esclareçam detalhadamente quais imóveis das garantidoras se enquadram como bem de família e/ou pequena propriedade rural, em dez dias. Caso não o façam, o tópico 5.10 será removido do PRJ;

b) Determinar que AJ esclareça, também em 10 dias, o que entende que deveria ser ajustado/analísado na cláusula 5.8.3.

No que toca ao item “a”, o Grupo Devedor apontou o seguinte no Evento 383:

As recuperandas informam que os bens de família das garantidoras do plano são os respectivos bens:

Proprietária	Imóvel
Rosana Dotto Machado	28.911
Paula Vicente Ferreira Machado	11.979 (atual 31.619)

Dessa forma, com os esclarecimentos acerca dos respectivos bem de família das garantidoras, requer-se a homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial às recuperandas.

De tais informações, e desde que o proprietário venha a anuir na venda que eventualmente venha a ser realizada, esta Auxiliar não observa óbices.

Já no que toca ao item “b”, veja-se o apontado pela cláusula 5.8.3 do PRJ:

5.8.3 ALTERAÇÕES NA LISTA DE CREDORES

Na hipótese de reclassificação, majoração ou inclusão de novos Créditos Sujeitos ao Plano que ocasionem a alteração substancial do valor total dos Créditos de qualquer das Classes

de Credores constantes da Lista de Credores, cada Credor integrante da respectiva Classe de Credores passará a fazer jus a um percentual do valor total a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os Credores Sujeitos ao Plano da mesma Classe de Credores, os quais terão seus percentuais de pagamento ou distribuição, conforme o caso, ajustados para comportar o pagamento ou distribuição, conforme o caso, proporcional do novo Crédito Sujeito ao Plano.

O que se compreende de tal previsão é o seguinte: se a classe A possui um total de R\$ 100.000,00 e o PRJ considera **esse** valor para fins de organização dos pagamentos, mas a alteração de determinado crédito faz com que o total da classe passe para R\$ 200.000,00, os percentuais de deságio e número de parcelas poderão ser alterados como forma de comportar a alteração no passivo havido.

Assim, se no valor original determinado credor fosse receber uma parcela no total de R\$ 20.000,00, por exemplo, a alteração do total da classe poderia reduzir a parcela por liberalidade do Grupo Devedor, mas tais questões não estão limitadas ou bem estruturadas no PRJ, o que se coloca à análise deste juízo.

Por fim, e no que toca aos Embargos de Declaração apresentados nos Eventos 383 e 384, reitera-se a análise de legalidade feita por esta Auxiliar no Evento 259 e opina-se seja a questão apreciada.

Assim, e sendo o que se tinha a tratar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 14 de março de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476